# PARECER

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução nº 03/2024, que "Modifica dispositivos da Resolução nº 268/2017, que "cria a Medalha 'Aluno Nota 10' no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva"".

**RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise preliminar, o Projeto de Resolução nº 03/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedralva, que visa modificar dispositivos da Resolução nº 268/2014, que "Cria a Medalha 'Aluno Nota 10' no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva".

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi oferecida emenda e/ou substitutivo.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta está redigida em termos claros e objetivos e é legítima em sua iniciativa.

Conforme previsto no art. 104, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos, quanto aos seus aspectos jurídicos, e analisar especialmente aspectos jurídico, constitucional, legal e regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há apontamos a serem feitos quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 23, I, da Lei Orgânica do Município, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

No mérito, propõe modificar dispositivo da Resolução nº 268/2017, que "cria a Medalha 'Aluno Nota 10' no âmbito da Câmara Municipal de Pedralva".

Trata de ajustes nos §§1º e 2º do artigo 2º e no artigo 4º e da revogação do §3º do artigo 2º. Também está sendo revogada a Resolução nº 284/2024.

Conforme menciona a justificativa da proposta, a Mesa Diretora entendeu necessário realizar as adaptações na resolução original que criou a homenagem, com o intuito de adaptar o texto da resolução aos procedimentos que já estão sendo realizados desde a primeira edição, os quais se tornaram mais adequados para execução da homenagem.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que não há nenhum óbice à tramitação e aprovação desta proposta, uma vez que se trata de prerrogativa da Câmara, que comporta livre adequação conforme o entendimento do plenário.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2024.

**VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA**
**Secretário/Relator**

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

**VERA. FERNANDA C. TOMÉ TORRES**
**Presidente**

**VER. JERSON PAPI DE SOUSA**
**Vice-Presidente**